



**PORTARIA INTERNA FDRP/USP Nº024/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

Institui o Conselho de Mentores do Programa de Saúde Mental e Bem-Estar da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto /USP.

A Diretora da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, usando de suas atribuições legais,, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

**Artigo 1º** - Ficam designados como Membros do Conselho de Mentores do Programa de Saúde Mental e Bem-Estar da FDRP/USP:

Prof. Dr. Alessandro Hirata	Profa. Dra. Juliana Oliveira Domingues
Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias	Prof. Dr. Marcio Henrique P. Ponzilacqua
Prof. Dr. Claudio do Prado Amaral	Prof. Dr. Nuno Manuel M. Dos S. Coelho
Profa. Dra. Cynthia Soares Carneiro	Prof. Dr. Paulo Eduardo Alves da Silva
Profa. Dra. Eliana Franco Neme	Prof. Dr. Rubens Beçak
Profa. Dra. Fabiana Cristina Severi	Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos
Prof. Dr. Gabriel Loretto Lochagin	Servidora Claudia Sarkis Rezende
Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira	Servidora Ednéia Silva Santos Rocha
Profa. Dra. Iara Pereira Ribeiro	Servidora Erika Thais Penha
Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso	Servidora Milena Celere de Sousa e Silva

**Das funções dos Mentores**

**Artigo 2º** - Cabe ao mentor as seguintes funções:

- I – Acompanhar o mentorando em suas atividades acadêmicas, diagnosticando potencialidades e dificuldades;
- II – Auxiliar e motivar o mentorando a se integrar nas diversas atividades acadêmicas, científicas e culturais da Unidade e da Universidade;
- III – Auxiliar o aluno a desenvolver competências acadêmicas como estratégias de estudo, gestão de tempo e pesquisas bibliográficas;
- IV – Agendar reuniões com seus mentorandos;
- V – Estimular a discussão de temas relacionados à Universidade, vida acadêmica, estrutura curricular do curso e conjunto de disciplinas a serem cursadas;



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**DE RIBEIRÃO PRETO**  
*Assistência Técnica Acadêmica*

VI – Informar à Comissão do Programa de Saúde Mental e Bem-Estar da FDRP sobre intercorrências de qualquer natureza que interfiram no andamento normal das atividades com o mentorando;

VII – Encaminhar o aluno que necessite de auxílio e/ou cuidados aos serviços de atenção psicossocial da Universidade/rede pública de saúde.

### Dos objetivos do Programa

**Artigo 3º** - O Programa de Mentoria Acadêmica propõe um processo de mentoria, em que um docente ou funcionário (mentor) ajuda e apoia a aprendizagem (mentoria) de um aluno (mentorando) de forma interativa. Esse acompanhamento oferece aos alunos uma atenção especializada, sistemática e integral, com o propósito de facilitar sua integração no meio universitário e acadêmico e reforçar o processo de ensino, além de orientar e assessorar na definição do seu plano de estudos em todas as atividades que complementam o seu desenvolvimento acadêmico e pessoal. Dessa forma, o programa visa ampliar as perspectivas da formação profissional, integrando dimensões acadêmicas, socioculturais e científicas, orientando os estudantes em atividades e encontros sistematizados, a fim de contribuir para a sua formação integral.

### Da Participação do Aluno

**Artigo 4º** - A participação do aluno no programa é facultativa, cabendo-lhe a iniciativa de requerer à Comissão a designação do mentor de sua escolha dentre os integrantes do Conselho de Mentores.

### Do Auxílio dos Mentores

**Artigo 5º** - Os mentores contarão com o apoio de profissional habilitado para o treinamento contínuo e o exercício de suas funções.

**Artigo 6º** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Artigo 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 11 de setembro de 2019.

*Profª Drª Monica Herman Salem Caggiano*

Diretora